

LEI Nº 258/03

Modifica artigo 1º da Lei 250 de 20 de dezembro de 2002.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goianá, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 250 de 20 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º_ Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2003, às entidades abaixo relacionadas, observados os seguintes valores:

I – Minas Futebol Clube	R\$ 4.000,00
II- Flamengo Futebol Clube	R\$ 4.000,00
III- Santa Casa de Rio Novo	R\$ 20.400,00
IV- CODEG	R\$ 3.000,00
V- Associação dos Pequenos Produtores Rurais	<u>R\$ 7.000,00</u>
	<u>R\$ 38.400,00</u>

Parágrafo Único – As subvenções previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)”.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 250 de 20 de dezembro de 2002, permanecem com a redação original.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 28 de fevereiro de 2003.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá